



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
COORDENADORIA DE APOIO À EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO
ExTAC 0000238-38.2020.5.23.0071
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
EXECUTADO: MICHAEL HEBERT MATHEUS E OUTROS (13)

EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

A Excelentíssima Juíza do Trabalho ELIANE XAVIER DE ALCÂNTARA, da Coordenadoria de Apoio à Efetividade da Execução, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, na modalidade **ALIENAÇÃO JUDICIAL POR INICIATIVA PARTICULAR**, nos termos dos arts. 879, inciso I, 880 e seguintes do CPC e dos artigos 280 a 293 da Consolidação Normativa de Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 23ª REGIÃO.

Dessa forma, autoriza-se os leiloeiros e corretores credenciados neste Regional que manifestaram interesse na divulgação da alienação do imóvel (abaixo indicados), pelos meios publicitários disponíveis, anúncio eletrônico e/ou físico em rádio, tv ou meios digitais (*sites*, redes sociais, etc), a promoverem a alienação por iniciativa particular, **com prazo de 30 dias corridos** para recebimento de propostas, a contar da publicação deste edital no DEJT.

Leiloeiros/Corretores:

- Alan Carlos dos Santos - Site: www.matogrossoleiloes.com.br
- Aparecida Maria Fixer - Site: www.cidafixerleiloes.com.br
- Brian Galvão Frota - Site www.gfleiloes.com.br
- Carlos Henrique Barbosa - Site www.chbarbosaleiloes.com.br
- Cleber Cardoso Pereira - Site: www.clebercardosoleiloes.com.br
- Conceição Maria Fixer - Site: www.mariafixerleiloes.com.br
- Daniel Melo Cruz - Site: www.grupolance.com.br
- Daniel Oliveira Junior - Site: www.danieloliveiraleiloes.com.br
- Fábio Gonçalves Barbosa - Site: www.fabiobarbosaleiloes.com.br
- Franciele Aparecida da Silva - Site: www.dasilvaleiloes.com.br
- Icaro Alexandre Felfili Jardim - Site <https://www.felfilileiloes.com.br>
- Jonas Gabriel Antunes Moreira - Site: www.jonasleiloeiro.com.br

- José Antônio Rodovalho Júnior - Site: www.leiloesjudiciaismg norte.com.br
- Mariangela Belissimo Uebara - Site: www.destakleiloes.com.br
- Mouzar Baston Filho - Site: www.bastonleiloes.com.br
- Raphael Perini de Souza - Site: www.pantanalleiloesjudiciais.com.br
- Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva - Site: www.rigolonleiloes.com.br
- Ulisses Donizete Ramos - Site: www.donizetteleiloes.com.br
- Claudeane Almeida César - Site: <https://claudanecezar.wixsite.com/zar-im>

PROCESSO: 0000238-38.2020.5.23.0071

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - CNPJ 26.989.715
/0001-02 e outros

ADVOGADO: **COMISSÃO DE CREDORES** - SAMA FERRAZ PEREIRA (MT18621), RICARDO MARQUES DE ABREU (MT11683), ALEXANDER PARMIGIANI (MT18912), EMANUELE CRISTINE GONÇALVES DE ALENCAR (MT33448), ROBIE BITENCOURT LANHES (MT5348), DALILA AUXILIADORA DA COSTA LEITE (MT10469), GILSON JOAQUIM SOARES (MT15608), MELISSA AREND DAS NEVES (MT17804)

RÉU: PORTO SEGURO NEGÓCIOS, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ 11.689.292/0001-38 e Outros

ADVOGADO: PÉRSIO OLIVEIRA LANDIM (MT12295)

DESCRIÇÃO DOS BENS

- 02 (duas) caldeiras do fabricante “M. Dedini S/A Metalúrgica”, modelo aquatubular de 120 toneladas/H, pressão de trabalho de 21 Kgf/cm², fabricadas em 1983, reformadas em 2.004 pela “MEIC Engenharia”, completas, necessitando de reforma e avaliação técnica, com um dos lavadores de gases / chaminé colapsando, aparentemente em bom estado de conservação mas sem possibilidade de atestar seu funcionamento porquanto estão inoperantes há alguns anos.

- 1 (um) secador rotativo a vapor da marca “Sutil Máquinas”, fabricado no ano de 2019, em aço inox 304, medindo 2,9m x 20m (2900 x 20.000mm), e todos os acessórios a ele acoplados e necessários ao seu funcionamento (como motores, mixer / misturador, esteiras / redlers, ciclones, exaustores etc), utilizado para a secagem de DDG (ração de milho), em bom estado de conservação mas sem possibilidade de atestar seu funcionamento porquanto está inoperante desde a suspensão das atividades da usina.

Registro fotográfico IDs a548dca, 75d2e07 do processo 0000238-38.2020.5.23.0071 e IDs 3004f95 e 3bc0809 do processo 0000295-90.2019.5.23.0071.

VALORES E DATAS DAS REAVALIAÇÕES:

- Duas caldeiras de marca DEDINI - R\$12.000.000,00 - reavaliadas em 04/08/2025.

- Um secador rotativo a vapor da marca "Sutil Máquinas" - R\$4.000.000,00 - reavaliado em 04/08/2025.

DEPOSITÁRIO: Renato Estevão de Carvalho, CPF 533.793.221-72, com endereço na Rua Itararé, nº 900, apt. 05, Centro, Jaciara-MT.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS:

Os bens encontram-se depositados nas dependências do complexo industrial da usina Porto Seguro, localizado na ZONA RURAL, 00, KM BR 364, ALTURA KM 289, Fazenda SANTA FÉ, JACIARA - MT - CEP: 78820-000.

LANCE MÍNIMO: 70% DO VALOR DA AVALIAÇÃO.

A alienação será realizada na modalidade **ELETRÔNICA**.

Aquele que quiser participar da alienação por iniciativa particular deverá cadastrar-se previamente no *site* dos leiloeiros acima informados, ficando ciente de que o cadastramento implicará na aceitação integral das disposições da Consolidação Normativa de Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 23ª REGIÃO, bem como das condições estipuladas neste edital.

DO OFERECIMENTO DE PROPOSTAS

A proposta deverá observar os seguintes parâmetros:

1) Do valor da proposta:

Apenas propostas com valor igual ou superior a 70% do valor da avaliação serão aceitas na fase de alienação por iniciativa particular.

2) Forma de pagamento:

2.1) À vista: mediante depósito judicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, **contados da ciência da decisão que deferir/homologar a proposta vencedora.**

A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (§ 7º do artigo 895 do CPC).

2.2) Parcelada:

Havendo o interesse em adquirir o bem em prestações, o interessado poderá apresentar a sua proposta ao leiloeiro/corretor público, que a submeterá ao juízo coordenador da execução.

a) No caso de parcelamento, as propostas deverão descrever o valor do sinal/entrada correspondente a no mínimo **25%** do valor da proposta, a ser depositada em conta judicial no prazo de **48 horas** a partir da intimação da decisão que deferir/homologar a proposta vencedora e o restante em, no máximo, **12 prestações mensais**, sendo a primeira parcela com vencimento no mesmo dia da ciência da homologação, mas no mês subsequente, vencendo-se as demais sempre no mesmo dia dos demais meses.

b) As parcelas serão mensalmente corrigidas pelo mesmo índice utilizado na correção dos créditos trabalhistas (índice SELIC positivo previsto para o mês anterior ao do vencimento da parcela).

3) Da forma de apresentação das propostas:

A proposta, apresentada por pessoa física ou jurídica, deve conter:

a) Nome, CPF/CNPJ, endereço, e-mail e telefone do proponente;

b) Preço total ofertado, expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam levar a dúvidas interpretações. Na eventual divergência entre os preços, será considerado o valor por extenso;

c) Declaração expressa da forma de pagamento, se à vista ou parcelada e, neste último caso, o valor da entrada, observado o valor do percentual mínimo fixado neste edital;

d) Declaração expressa de que tem conhecimento do estado físico do bem, bem como de que correrão por sua conta e risco as despesas e as providências visando à alteração do seu estado de conservação e retirada/remoção;

e) Declaração expressa de que o proponente se submete a todas as condições deste edital de alienação por iniciativa particular;

f) Local, data e assinatura do proponente ou do seu procurador;

g) No caso de proposta de pessoa física assinada por procurador, a procuração deve ser outorgada em instrumento público e anexada à proposta.

h) No caso de proposta de pessoa jurídica assinada por procurador, a procuração outorgada em instrumento público e o documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo devem ser anexados à proposta.

i) No caso de proposta de pessoa jurídica, deve ser anexado à proposta o ato constitutivo que comprove a condição de representante legal do proponente.

4) Do procedimento de análise das propostas:

a) Apresentadas as propostas, o leiloeiro/corretor deve comunicá-las **de imediato** ao juízo, via e-mail coordenadoriadaexecucao@trt23.jus.br, bem como deve informar, ao término do prazo de 30 dias, acerca da inexistência de propostas/interessados.

b) As propostas serão juntadas aos autos ficando à disposição para consulta de todos os interessados.

c) A apresentação da proposta não suspende o decurso do prazo assinado para que os demais interessados apresentem as suas propostas.

d) Em caso de empate de propostas, os proponentes serão convocados, via intimação por e-mail/telefone, a se manifestar acerca da possibilidade de aumentar a oferta; em permanecendo o empate, terá preferência a proposta antecedente, em ordem cronológica, segundo aferição do protocolo judicial.

5) Da desclassificação das propostas:

Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não estiverem corretamente preenchidas, conforme fixado neste edital;

b) Não atendam às exigências deste edital;

c) Forem apresentadas fora do prazo fixado neste edital;

d) Condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições não previstas neste edital ou a outras propostas ou fatores também não previstos;

e) Apresentarem o valor total da proposta inferior ao lance mínimo constante deste edital;

f) Apresentarem dúvidas na modalidade de pagamento: se à vista ou por meio de parcelamento;

g) Contenham divergências de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações;

h) Forem apresentadas sem assinatura física ou digital;

i) Tenham sido preenchidas de forma ilegível.

ADVERTÊNCIAS:

1) O bem será entregue ao arrematante no estado em que se encontra, competindo ao interessado os encargos necessários à efetivação da sua retirada e remoção, bem como à verificação do seu estado físico.

2) Fica o arrematante ciente de que pagará, no ato da arrematação, a comissão do leiloeiro – no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação – que não poderá ser incluída no valor do lance. A comissão será destinada integralmente ao leiloeiro/corretor que intermediou a venda homologada pelo juízo.

3) No caso de o lançador da proposta vencedora, intimado via e-mail/telefone, não efetuar o depósito no **prazo de 48h a partir da intimação** da decisão que deferir/homologar a proposta vencedora, o juízo poderá homologar nova proposta, intimando-se o novo proponente para depositar o valor da entrada e assinar a concordância com a arrematação.

4) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, o adquirente perderá a entrada a favor da execução, incidindo ainda multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além de o proponente poder ser responsabilizado penalmente, conforme o disciplinado no artigo 358 do Código Penal. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §§4º e 5º do CPC).

5) Em caso de parcelamento, o bem somente será entregue ao comprador ao final do pagamento total.

6) O arrematante receberá o bem livre de quaisquer ônus eventualmente existentes. Portanto, os bens serão entregues ao arrematante livres e desembaraçados de quaisquer ônus, tributos ou débitos anteriores à arrematação.

7) O arrematante deverá informar ao Juízo qualquer obstáculo à efetiva entrega e tradição do bem, no prazo preclusivo de 10 (dez) dias contados da data em que lhe for franqueado o acesso para a retirada,

8) Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, da **LEI N.º 6.830/1980** (que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública) e do **Novo Código de Processo Civil**, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

9) Deverá, ainda, observar o disposto no art. 273, §§ 2º e 4º, da Consolidação Normativa dos Provimientos do TRT da 23ª Região, disponível no link <https://portal.trt23.jus.br/portal/leiloes>, na aba "Regulamentação", do sítio eletrônico deste Tribunal Regional (www.trt23.jus.br), que regulamenta o pagamento ao leiloeiro Oficial.

10) Caso não sejam científicas da alienação judicial, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações postais, ficam as partes intimadas por meio deste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 CPC.

11) Se autorizada, a alienação por iniciativa particular será formalizada por termo nos autos, assinado pelo juiz juntamente com o exequente, o adquirente e, se presente, o executado, expedindo a ordem de entrega ao adquirente (art. 880, §2º, II do CPC).

12) Casos omissos serão resolvidos por este Juízo da Execução.

CUIABA/MT, 15 de junho de 2026.

ELIANE XAVIER DE ALCANTARA
Magistrado